



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

LEI Nº1020/2018
De 04 de maio de 2018.

“Altera redação do art. 1º da Lei nº 1002/2017.”

NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Correntina - Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a incorreção numérica artigo 1º da Lei nº 1002/2017,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1002/2018, passa a vigorar com a seguinte Lei.

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem qualquer ônus para o Município, salvo despesas cartorárias, uma área de terra medindo 14,6979 (quatorze hectares, sessenta e nove ares e setenta e nove centiares), situada na Fazenda “Índia” e “Jataí”, localizada no perímetro urbano do Distrito Rosário, para fins de utilidade pública”.

Art. 2º. Permanecerão inalteradas todos os demais contextos da Lei nº 1002/2017, de 06 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.


NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal